

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Parecer nº 174/2017

Objeto: Projeto de Lei nº. 4.667, de 20 de novembro de 2017, que “Autoriza dação em pagamento a Baltazar Caetano Gontijo”.

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Relator: Vereador OTAVIANO MARQUES DE AMORIM

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Executivo Municipal, que busca autorização para promover a desafetação do imóvel que especifica.

2. Parecer e votos

Segundo a MENSAGEM Nº 82, de 17 de novembro de 2017, o Município de Patos de Minas, afirma que a dação em pagamento corresponde a indenização por desapropriação decorrente da declaração de utilidade pública de propriedade do credor, através dos Decretos n. 1.895/96 e 2.507/02, relativo à área remanescente utilizada para taludes e estabilização destes na obra de prolongamento da Avenida Fátima Porto.

Posteriormente declarou de utilidade pública mais 02 (duas) faixas de terreno de propriedade da mesma pessoa.

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de lei ordinária, porquanto o seu conteúdo não está reservado ao campo material próprio da lei complementar.

No que tange à constitucionalidade e legalidade, constata-se que o projeto está em consonância com os preceitos contidos no art. 30, I, da Constituição Federal e Arts. 12 e 67 da Lei Orgânica Municipal, segundo os quais compete privativamente ao Município legislar sobre matéria de interesse local.

Constata-se, também, que a matéria não integra o campo reservado à iniciativa da Câmara Municipal, consoante interpretação do art. 51, da Constituição Federal, art. 66, I, da Constituição Estadual e art. 74 da Lei Orgânica de Patos de Minas, sendo, portanto, legítima a iniciativa executiva.

No tocante à técnica de redação, o projeto atende as determinações da Lei Complementar Municipal nº 400, de 9 de abril de 2013, que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais.

3. Voto

Em razão do exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, **voto pela aprovação** do presente projeto de lei em primeiro turno de discussão e votação.

É como voto.

Câmara Municipal de Patos de Minas/MG, 23 de novembro de 2017.

Vereador Relator **OTAVIANO MARQUES DE AMORIM**

Vereador **ISAIAS MARTINS DE OLIVEIRA**

Vereadora **MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – DALVA MOTA**